



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

A/C ILMO. SR. PREGOEIRO

Ref.: Questionamento — Pregão Presencial n.º. 048/2019 — Processo n.º. 085/2019

Visando o cumprimento de todas as exigências editalícias em nossa proposta, a **MV&P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ: 03.012.197/0001-77 vem através do presente, apresentar e ao final solicitar o que segue.

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do item no item 6.5.1., (Página 6) está especificado:

6.51. Prova de Capacidade Técnica Profissional nos termos da Súmula 24 e 25 do TCE/SP, mediante comprovação de a Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior em Tecnologia da Informação (Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação...), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste certame, aqui consideradas como as parcelas de maior relevância do objeto do certame. (Grifo nosso).

Questiona-se: É correto nosso entendimento que serão aceitos outros profissionais com formação superior em Tecnologia da Informação, tais como: Bacharel em Informática, Bacharel em Ciência da Computação, Engenharia de Componentes, Tecnólogo em Processamento de Dados e Gerenciamento de Projetos!

E que os termos (Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação...) tratam — se de exemplos?

Em resposta ao questionamento em epigrafe:

Resposta: sim, está correto o entendimento, já que a formação dos profissionais elencados pela empresa requerente têm plenas condições e conhecimentos técnicos para perfeita execução dos serviços, em especial, as manutenções corretivas, preventivas e de suporte Técnico, de forma que os serviços contratados tenham a garantia que serão prestados de forma satisfatória.

Agudos/SP, 24 de outubro de 2019


Cláudio Machado
Pregoeiro Oficial